um novo tempo com você

PORTARIA Nº 215/2007

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 247/2002, que normatiza o procedimento de atendimento aos estudantes no que diz respeito à solicitação de suplementação dos créditos para Passe Estudantil – PE, previsto no Art. 21, Capítulo V, Anexo Único da Portaria;

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 062/2007, datada de 08 de outubro de 2007, da Coordenação de Articulação Interna da EMTU/Recife - COARTI,

R E S O L V E:

I - Alterar os seguintes procedimentos no processo de liberação dos suplementos de créditos:

a. **Quanto ao Pedido**: os estudantes deverão solicitar a suplementação na recepção da sede da EMTU/Recife, indicando as linhas utilizadas nos deslocamentos da residência para a escola e vice-versa, devendo estar instruído com cópias autenticadas da Carteira de Identidade Estudantil e do Cartão PE, através do preenchimento de formulário próprio disponível na recepção da sede, ou via internet, através do site www.emtu.pe.gov.br;

b. **No tocante ao encaminhamento**: os formulários, devidamente preenchidos, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Transportes – COTRANSP para análise do pleito e deliberação e, após análise, a COTRANSP deverá deliberar os formulários à unidade de atendimento do Passe-Fácil na Praça Maciel Pinheiro para providências decorrentes;

c. **No que se refere a liberação dos créditos**: os créditos adicionais serão liberados na unidade de atendimento do Passe-Fácil na Praça Maciel Pinheiro, nas segundas, quartas e sextas-feira, das 08 às 14h00, sendo respeitado o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme parágrafo 2º, Capítulo V, Anexo Único da Portaria nº 247/2002, para envio de resposta ao solicitante através de carta encaminhada via postal convencional, fax ou correio eletrônico;

d. **Em relação as reclamações e atendimento aos estudantes:** caso algum estudante queira questionar a decisão acerca da suplementação solicitada, este deverá se dirigir à Divisão de Atendimento para oficializar o pedido;

e. **Reembolso de Crédito:** os reembolsos de créditos serão pagos diretamente na tesouraria, para tanto os estudantes deverão fazer a solicitação por escrito à COTRANSP que irá encaminhar o processo à Tesouraria para efetuar o pagamento

f. **Da Troca dos Validadores nos Terminais**: toda e qualquer necessidade nos terminais passam a ser de responsabilidade da COTRANSP;

g. **Isenção de Troca de Cartões**: os estudantes interessados em retirar a 2ª Via do Cartão Passe-Fácil – CPF, deverá faze-lo por escrito à COTRANSP que, após análise, irá deliberar ao SETRANS/PE a cobrança ou não da referida 2ª via do CPF;

h. **Da Documentação Exigida**: A EMTU não receberá solicitação com falta de documentação, devendo a pessoa responsável pelo recebimento do requerimento certificar se todos os documentos exigidos estão anexos à solicitação, bem como solicitar que seja disponibilizado telefone de contato.

II - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de novembro de 2007;

III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 17 de outubro de 2007.

DIRETOR PRESIDENTE

a) **Dilson de Moura Peixoto Filho.**